





TA - 041/2022

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO Nº 016/2017 QUE ENTRE SI FIRMAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG** E O **UNIVERSITÁRIO RESTAURANTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA LTDA**, NOS TERMOS SEGUINTE:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ /MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG 1643288 – SPTC –GO, CPF 423.229.441-49 e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Thomas Marcelo e Silva**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, RG nº 2723352 – SSP/DF e inscrito no CPF nº 036.254.991-50, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **O UNIVERSITÁRIO RESTAURANTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.646.611/0001-74, com sede na ST SOF SUL, Quadra 09, Conjunto B, Lotes 01/03/04, s/n, Guará, CEP 71.215-247, Brasília-DF, representada por seu sócio **Alexandre In Piao Gomes Lim**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 1.151.821 SSP/DF e do CPF nº 578.857.371-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** celebram o presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO Nº 016/2017, conforme Processo SEI nº 201900058001919 e Termos Aditivos, mediante as cláusulas e condições seguintes:


Ludmila Ferreira Gomes
Gerente Estratégica Jurídica
GEJUR - OVG

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Considerando que o Restaurante do Bem de Campinas está instalado na cidade de Goiânia – GO e que no 19º Termo Aditivo referente ao Contrato de Gestão nº 001/2011 - SEAD/OVG, restou consignado no item 2.3.3.4 ATENÇÃO SOCIAL ÀS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL - PROGRAMA RESTAURANTE DO BEM (RB) que: *"A OVG ampliará parcerias como as estabelecidas com as Secretarias Municipais de Assistência Social (SEMAS) de Goiânia e Luziânia para os municípios com unidades em funcionamento que tenham comprovadamente população em situação de vulnerabilidade social ou risco social, visando garantir a gratuidade das refeições à essa parcela da população"*.

Considerando que o contrato CPS-CF Nº 016/2017 está vigente até o dia 17/07/2022;

Considerando autorização das Diretorias da OVG no Despacho nº 232/2022 – DIAS (000029328494), favorável ao pleito para o fornecimento de 200 (duzentas) marmitas para o evento "Dignidade na Rua", o qual ocorrerá no dia 20 de abril de 2022, tendo como objetivo o atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade social;

Considerando ainda que o pleito em questão tem como finalidade precípua a principal missão da OVG, que é a de garantir dignidade e Assistência Social aos que dela necessitam.

Destarte, constitui objeto do presente instrumento, aditar o Contrato de Prestação de Serviços com Fornecimento, CPS-CF nº 016/2017, em sua "**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**", para acrescentar a disponibilização de 200 (duzentas) marmitas para o evento "Dignidade na Rua", por ocasião do disposto no 19º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, passando a vigorar com a seguinte redação:



DIRETORIA GERAL
Gerência Estratégica Jurídica

"CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato, a importância de R\$ 5,23 (cinco reais e vinte e três centavos) por unidade de refeição (...).

Com fundamento no 19º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2011 - OVG/SEAD, a Contratante pagará à Contratada, dentro do total de refeições servidas por dia, o valor unitário cobrado dos comensais de R\$ 2,00 (dois reais), para a quantidade de 200 (duzentas) marmitas, as quais serão destacadas para atender o evento "Dignidade na Rua", que ocorrerá no dia 20 de abril de 2022, perfazendo o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).


CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 19 de abril de 2022.


Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado
Diretora Geral - OVG


Thomas Marcelo e Silva
Diretor Administrativo e Financeiro - OVG


Alexandre In Piao Gomes Lim
Contratada

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
CPF: _____ CPF: _____